



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2023  
Processos nº 9994/2022  
Pregão Presencial nº61/2021

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para (prestação de serviços de desobstrução e limpeza de fossas (caminhão tanque)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **BENEDITO BARBOSA FILHO ME.**

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Srº WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BENEDITO BARBOSA FILHO ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **00.754.541/0001-05**, com sede Rua: Alfredo Cunha da Motta, nº 456, Bairro: Sernamby, São Mateus-ES, CEP: 29.930-460, por seu representante legal, Srº. Benedito Barbosa Filho, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº 758.820.607-10 e na Carteira de Identidade nº 598.424 SSP/ES, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 22/11/2022, oriundo dos Processos Administrativos nº 9994/2022, na modalidade Pregão Presencial nº61/2021 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desobstrução e limpeza de fossa (caminhão tanque), através do sistema de registro de preços**, para atender a Secretaria de Infraestrutura, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**24.04.00 – Secretaria Munic. de Infra, Obras, Transporte e Serv. Urbanos.**

**24.04.10 – Gestão da Secretaria Infraestrutura, Transporte.**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.001.0000.0000 e 1.530.0030.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

3.1.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até **12 (doze) meses**. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo



ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 693.250,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

4.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

4.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.3 – Após a entrega dos produtos cotados a licitante contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

4.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à licitante para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela licitante, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da licitante.

4.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da licitante) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

4.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

4.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

1. de empresas associadas;



2. de matriz para filial;
3. de filial para matriz;
4. de sócio;
  
5. de representante;
6. de procurador, sob qualquer condição.

4.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.12 – A licitante arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

**5.2** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

**5.3** – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

**5.4** – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

**5.5** – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.6** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

**5.7** – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

**5.8** – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**5.10** – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.11** – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

**5.12** – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

**5.13** – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

**5.14** – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá observar ainda:

5.15. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura do contrato.

5.16. A CONTRATADA deverá comprovar destinação ambientalmente correta dos materiais recolhidos, alocação, prestação e tratamento de esgoto devidamente licenciado.

5.17. A destinação do material coletado será de responsabilidade da contratada, não será em hipótese nenhuma que o caminhão despeje os resíduos no Município de Conceição, pois o mesmo não possui em seu território, local devidamente autorizado para tal serviço. A empresa vencedora deverá apresentar por escrito o local de destinação no momento da assinatura do contrato.

5.18. Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários e abastecidos. O custo do combustível é por conta da contratada.

5.19. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a Secretaria de Educação, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

5.20. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 06 (seis) horas.

5.21. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado, se o mesmo estiver em serviço.

5.22. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

5.23. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome “A serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra”, conforme padrão do Município.

5.24. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

5.25. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo.



5.26. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

#### 4. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

#### CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

9.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela ADM.

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a ADM submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 03 de Janeiro de 2023.

**BENEDITO BARBOSA FILHO ME**  
CNPJ-MF sob o nº 00.754.541/0001-05  
Contratada

**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

Fiscal do Contrato: Emilly da Silva Januário  
Matrícula: 12154  
Telefone: 27 9.99951-0793

E-mail: emilly\_machado@hotmail.com

Cargo/Função: Agente de Serviços Administrativos - **Secretaria de Infraestrutura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0044-5	HR	B&C		0,000	1.475,000	470,0000	693.250,00

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO  
Caminhão equipado com tanque, sucção e hidrojato (torpedo), capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com no mínimo 50m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com LICENÇA DO IEMA. Com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta do CONTRATADO.

**Valor Total: R\$ 693.250,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**